

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 590.

(Cria o cargo de coordenador do MOBRAL).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decreto e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criado na organização administrativa da Prefeitura, o cargo de coordenador do MOBRAL.

Art. 2°. - O Funcionário que ocupar tal cargo ficará obrigado a prestar serviços internos, alheio aos seus, quando necessário.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 1972.

Antônio Rezende  
Prefeito Municipal

Secretário